



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 016/2022

Compromisso celebrado aos **09(dias)** do mês de julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Estradas e Rodovias, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2022** devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Senhor: Cesar Augusto Gomes Viana**, Carteira de Identidade nº 054302633, e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.389+947-34

b) **FORNECEDOR REGISTRADO**

Empresa: **JULIO & JULIO PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.410.306/0001-23, com sede na Rua João Miranda-25- São Luiz, Cordeiro- RJ, neste ato, representada pelo senhora: **JULIO HENRIQUE FERREIRA JULIO**, portador da Cédula de identidade RG de nº 25.755.520-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.719.977-30.

1) **DOS OBJETOS**

- 2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de produção de reportagens, notas cobertas, notas simples, chamadas, entrevistas, vídeo institucional com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais, educacionais para veiculação em emissoras de TV, no site oficial da prefeitura Municipal de Trajano de Moraes entre outros em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO**, faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11) - DA CONTRATADA

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

26) - DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

31) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor(a): Ronnie Correa de M Freire, matrícula, 4471, lotada na Secretaria Municipal Transparência e Comunicação nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PLANILHA EM ANEXO

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
01	12	MESES	PRODUÇÃO DE 15 REPORTAGENS MENSAIS	3.500,00	42.000,00
02	12	MESES	5 NOTAS COBERTAS MENSAIS	500,00	6.000,00
03	12	MESES	10 NOTAS SIMPLES MENSAIS	500,00	6.000,00
04	12	MESES	100 INSERÇÕES MENSAIS	500,00	6.000,00
05	12	MESES	10 ENTREVISTAS MENSAIS	1.500,00	18.000,00
06	12	MESES	1 VIDEO INSTITUCIONAL MENSAL	1.000,00	12.000,00
07	12	MESES	CRIAÇÃO DE 15 ARTES VISUAIS POR SEMANA (REDES SOCIAIS)	300,00	3.600,00
08	12	MESES	PRODUÇÃO DE 2 LIVES MENSAIS COM 3 CÂMERAS PROFISSIONAIS PARA BROACAST, MESA DE CORTE NEO ID STUDIO 6 COM MONITOR DE REFERÊNCIA (REDES SOCIAIS)	1.000,00	12.000,00
09	12	MESES	20 FOTOGRAFIAS SEMANAIS (REDES SOCIAIS, JORNAIS E REVISTAS)	250,00	3.000,00
10	12	MESES	2 GRAVAÇÕES DE AUDIO PROFISSIONAL POR SEMANA	350,00	4.200,00
			TOTAL:		112.800,00

Cesar Augusto Gomes Viana
Secretário Municipal de Transparência e Comunicação
Órgão Gerenciador.

JULIO HENRIQUE FERREIRA JULIO
JULIO & JULIO PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
Fornecedor Cadastrado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA M. DE TRAJANO DE BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E COMUNICACAO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICACAO Nº 155302 DA PMTR

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E COMUNICACAO
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: JULIO & JULIO PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 25.418.308/0001-53
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL GRP Nº 14/2022

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada na produção de serviços de produção de reportagens, notas cobertas, notas simples, entrevistas, vídeos institucionais com conteúdo audiovisual jornalístico, documentário, publicações para veiculação em ambientes de TV, no site oficial da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes entre outros no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E COMUNICACAO.

PRazo: 12 (doze) meses
INICIO: 08/07/2022
TERMINO: 09/07/2023.
VALOR REGISTRADO: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
01	12	MESES	PRODUÇÃO DE 15 REPORTAGENS MENSAIS	3.500,00	42.000,00
02	12	MESES	5 NOTAS COBERTAS MENSAIS	500,00	6.000,00
03	12	MESES	10 NOTAS SIMPLES MENSAIS	500,00	6.000,00
04	12	MESES	100 INSERÇÕES MENSAIS	500,00	6.000,00
05	12	MESES	10 ENTREVISTAS MENSAIS	1.500,00	18.000,00
06	12	MESES	1 VIDEO INSTITUCIONAL MENSAL	1.000,00	12.000,00
07	12	MESES	CRIAÇÃO DE 15 ARTES VISUAIS POR SEMANA (REDES SOCIAIS)	300,00	3.600,00
08	12	MESES	PRODUÇÃO DE 2 LIVES MENSAIS COM 3 CAMERAS PROFISSIONAIS PARA BROADCAST, MESA DE CORTE NEO 10 STUDIO 8 COM MONITOR DE REFERENCIA (REDES SOCIAIS)	1.000,00	12.000,00
09	12	MESES	20 FOTOGRAFIAS SEMANAIS (REDES SOCIAIS, JORNAIS E REVISTAS)	250,00	3.000,00
10	12	MESES	2 GRAVAÇÕES DE AUDIO PROFISSIONAL POR SEMANA	350,00	4.200,00
			TOTAL:		112.800,00

Cesar Augusto Gomes Viana
Secretário Municipal de Transparência e Comunicação
Órgão Gerenciador

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA DO RIO GRANDE DO SUL

EDIÇÃO: 731 ANO: XXIII

DATA: 20 a 25 julho de 2022